

## EDITAL SELEÇÃO PÚBLICA Nº 056/2021 – GEF-BID/FINTEC

**TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE

**DATA:** 19/10/2021

**HORÁRIO:** 10h00min

**LOCAL:** Hotel Bristol Viçosa. Rua Dr. Milton Bandeira, 366 - Viçosa - MG.

Telefone: (0xx61) 3348-0454

E-mail: [compras.mataatlantica@finatec.org.br](mailto:compras.mataatlantica@finatec.org.br)

**A Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, por meio da sua Comissão de Seleção, torna público, para conhecimento dos interessados que realizara Seleção Pública, Tipo Menor Preço, modo de disputa aberto, a ser regida pelo Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014 e pelo presente Edital, cuja documentação e proposta de preço deverão ser entregues na data, local e horário acima indicados.

### **1. DO OBJETO**

- 1.1.** A presente Seleção Pública tem como objeto a contratação de empresa para execução de projetos técnicos, no âmbito do projeto Conexão Mata Atlântica, conforme especificações constantes no **Anexo I - Termo de Referência**, parte integrante deste Edital.
- 1.2.** O presente Processo Seletivo será regido por este Edital e pelo Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, observando-se os princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade e da vinculação ao instrumento convocatório.
- 1.3.** A presente Seleção Pública adotará a forma presencial em virtude da melhor adequação à seleção proposta, considerando os objetivos do projeto de fomento das economias locais e buscando atrair empresas da região, que melhor atenderiam, em tese, o objeto, a partir de requisições formais dos executores locais, uma vez que a prestação do serviço dar-se-á em cidades do interior do Estado de Minas Gerais, o que depreende, para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, amplo conhecimento da região.
- 1.4.** Os interessados em participar deverão entregar toda a documentação exigida, juntamente com a proposta de preço na data, local e horário indicados no preâmbulo deste Edital.

## **2. DA ESPECIFICAÇÃO E DA ENTREGA DO PRODUTO**

- 2.1. As especificações constam no **Anexo I – Termo de Referência**.
- 2.2. A aquisição será imediata, e a entrega deverá na forma e prazos previstos em Termo de Referência.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO**

- 3.1. Poderão participar pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto a ser contratado, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes desta Seleção Pública.
- 3.2. Será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, desde que atendidas as exigências contidas nos itens que se seguem:

**3.2.1.** As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

**3.2.2.** É vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio.

**3.2.3.** No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a uma empresa brasileira.

**3.2.4.** O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação, por meio do Termo de Recebimento Definitivo.

- 3.3. Estará impedida de participar a empresa que:

- 3.3.1.** Estiver sob decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- 3.3.2.** Tenha sido suspensa do direito de participar de contratações com a FINATEC;
- 3.3.3.** Estiver inadimplente com a FINATEC, incluindo pagamento de penalidades e atrasos contumazes em entrega de materiais ou na execução de serviços;
- 3.3.4.** Possuir entre seus sócios, proprietários ou dirigentes que sejam empregados da FINATEC e/ou parente, até terceiro grau, em linha reta,

colateral e/ou por afinidade, de funcionário da FINATEC e/ou funcionário ou servidor de instituição ou órgão parceiro do projeto;

**3.3.5.** Contiver no seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Edital.

**3.4. Considerando ainda a epidemia de COVID, as seguintes medidas deverão ser adotadas pelas empresas:**

**I. Apenas será admitida a participação de um preposto por empresa;**

**II. O preposto deverá estar obrigatoriamente usando máscara e luva descartável;**

**III. Será disponibilizado álcool em gel e todos deverão usar em suas mãos;**

**IV. No momento da sessão, deverá ser mantido distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre os presentes;**

**V. As empresas deverão consultar, se desejarem, os documentos, no momento da sessão, sendo vetado fotos e/ou cópias, uma a uma e em um local separado e as páginas não precisarão ser vistas entre os presentes, evitando contato por tempo demasiadamente longo dos presentes com o processo.**

**3.5. O descumprimento de qualquer das regras previstas no item anterior implicará na não participação do preposto no certame, porém a empresa poderá entregar sua proposta, mas não poderá ofertar lances e nem fazer vistas do processo.**

#### **4. REPRESENTAÇÃO**

**4.1.** A representação deverá ser feita por meio de instrumento público de procuração ou por instrumento particular, com firma reconhecida, outorgando poderes para praticar todos os atos pertinentes à Seleção Pública em nome da empresa, **observado obrigatoriamente o previsto em itens 3.3 e 3.4.** No caso de instrumento particular, o representante deverá apresentar o contrato social ou estatuto da empresa, ou alteração que comprove os poderes do outorgante. Caso o representante seja sócio proprietário, dirigente ou assemblado da empresa, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.2.** As procurações referidas no subitem acima deverão ser assinadas comprovadamente por quem possua inquestionáveis poderes de outorga, devendo fazer prova disso o contrato social chancelado pela Junta Comercial ou o Estatuto Social devidamente registrado.

**4.3.** O representante designado deverá identificar-se mediante a apresentação da Cédula de Identidade.

- 4.4. Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa.
- 4.5. A falta de representação não inabilitará a empresa, impossibilitando-a apenas de se manifestar durante os trabalhos.
- 4.6. Toda a documentação mencionada nos subitens acima deverá ser apresentada de forma definitiva a FINATEC, sob pena de não credenciamento.

## 5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- 5.1. No dia, hora e local mencionado no preâmbulo desta Seleção Pública, as empresas deverão apresentar sua **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e sua **PROPOSTA**, em 02 (dois) envelopes distintos e endereçados à **COMISSÃO DE SELEÇÃO**, contendo obrigatoriamente, em suas partes externas e frontais, clara e visivelmente, os dizeres:

**Seleção Pública nº 056/2021**

Razão Social da empresa

Envelope 1 – Proposta

**Seleção Pública nº 056/2021**

Razão Social da empresa

Envelope 2 – Habilitação

- 5.2. As empresas que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento), deverão remetê-los ao endereço descrito no preâmbulo desta Seleção Pública, aos cuidados da **COMISSÃO DE SELEÇÃO**.
- 5.3. Os envelopes enviados via postal deverão ser recebidos no protocolo da FINATEC até as **16h do dia 14 de outubro de 2021**, no seguinte endereço: Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – Finatec. Av. L3 Norte, Campus Darcy Ribeiro, Edifício Finatec, Asa Norte, Brasília/DF, Cep: 70910-900, Caixa Postal: 4365 4. A/C: UGP do Projeto Conexão Mata Atlântica, Sala 110, Bloco G.
- 5.4. A FINATEC não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outras formas, e que por isso não sejam recebidos.
- 5.5. Os envelopes também poderão ser enviados diretamente à sessão pública prevista em preâmbulo.
- 5.6. Quando a empresa optar somente pelo envio postal dos envelopes, deixando de comparecer pessoalmente à sessão, o mesmo participará com a documentação enviada e o valor descrito em sua proposta comercial, ficando impossibilitado de ofertar lances e de interpor recursos sobre qualquer fase.
- 5.7. No dia, hora e local indicado no preâmbulo desta Seleção Pública, antes do início da sessão, as empresas devem comprovar, por instrumento próprio, poderes para praticar

todos os atos inerentes à seleção pública, conforme **item 4** deste Edital.

- 5.7. Os documentos para habilitação e propostas deverão ser entregues em envelopes não transparentes, fechados, lacrados e não serão devolvidos.
- 5.8. Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 5.9. Se a empresa for uma filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial.
- 5.10. Não será admitida pela **Comissão de Seleção** a inclusão posterior de qualquer documento, que deveria constar obrigatoriamente nos envelopes.

## 6. PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE 1

- 6.1. A empresa deverá apresentar a sua proposta de preço, de acordo com o exigido no edital, grafada em R\$ (reais) e apresentada em língua portuguesa, datilografada ou impressa por qualquer meio eletrônico em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as especificações do objeto a que se refere esta Seleção Pública, devendo ainda, ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, por seu representante legal, com poderes para o exercício da representação.
- 6.2. A proposta de preços deverá conter o Razão Social, CNPJ, endereço completo da empresa, seu número de telefone, bem como seu endereço eletrônico (e-mail), se houver, para fins de eventuais contatos, assim como dados do representante legal ou procurador da empresa que irá celebrar eventual CONTRATO.
- 6.3. A proposta deverá conter oferta firme e precisa sem alternativas ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento.
- 6.4. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contidos na proposta, prevalecerá o valor por extenso.
- 6.5. O prazo de validade das propostas de preços será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período.
- 6.6. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências do Edital e às especificações técnicas ali previstas.
- 6.7. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita entrega dos produtos será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a empresa pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

- 6.8.** A proposta deve conter declaração expressa de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o fornecimento, nada mais sendo lícito pleitear a este título, conforme modelo em anexo IV.
- 6.9.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 7.1.** O Membro da Comissão de Seleção verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 7.2.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.
- 7.3.** Para efeitos de classificação, lances e julgamento das propostas, considerar-se-ão os preços inclusos todos os encargos e impostos, inclusive o ICMS, e a diferença de alíquota no caso de empresas fora do estado.

## **8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 8.1.** O Membro da Comissão de Seleção convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 8.2.** **O lance deverá ser ofertado pelo valor total de cada item com a diferença mínima entre eles é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o lote 1, R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o lote 2 e R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para o lote 3.**
- 8.3.** Serão classificadas as propostas de MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, e as demais propostas cujos valores superem até, no máximo, 15% (quinze por cento) essa proposta de menor preço.
- 8.4.** Quando não for possível se obter ao menos três propostas que atendam as condições expressas no subitem 8.3, serão classificadas, manualmente, as melhores propostas subsequentes, até que se complete o número de 03 (três) propostas.
- 8.5.** A classificação de apenas 02 (duas) propostas escritas de preço por LOTE não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais.

- 8.6. A validade da Seleção não ficará comprometida, se inviabilizada a fase de lances, em razão da apresentação e/ou classificação de apenas 01 (uma) proposta, ficando a critério da **Comissão de Seleção** realizá-la ou não diante dessa circunstância.
- 8.7. Após a classificação será dado início à etapa de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas por LOTE, os quais deverão ser formulados de forma sucessiva e em valores distintos e decrescentes, a começar pela licitante que apresentou o maior preço.
- 8.8. Somente serão aceitos lances cujo valor for inferior ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.
- 8.9. Não mais havendo lances verbais, será dada como encerrada a etapa competitiva, ordenando-se as ofertas, exclusivamente segundo o critério de julgamento já estabelecido. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Presidente da Comissão de Seleção, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados nesta Seleção, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei.
- 8.11. Apurada a proposta final de menor preço, o Presidente da Comissão de Seleção poderá negociar com o licitante melhor classificado para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

## 9. JULGAMENTOS DA PROPOSTA

- 9.1. Após a negociação do preço, o Membro da Comissão de Seleção iniciará a fase de julgamento da proposta.
- 9.2. Os preços totais por item deverão ser formatados por meio da tabela 1 constante do Termo de Referência em anexo I deste Edital, incluindo a marca do produto a ser ofertado, observando os locais de entrega constantes da tabela 2 do Termo de Referência, **sendo que os preços ofertados já devem contemplar todos os custos diretos, indiretos e de envio até os locais finais de entrega.**
- 9.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço total por lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 9.4. O Membro da Comissão de Seleção examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e

sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito.

- 9.5. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências desta Seleção Pública, bem como as que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado formalizada por meio do preço de referência ou da reserva orçamentária do projeto ou forem manifestamente inexequíveis
- 9.6. Havendo empate, será efetuado sorteio entre as propostas iguais.
- 9.7. O Membro da Comissão de Seleção poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.8. O Membro da Comissão de Seleção poderá exigir que o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar apresente amostra, para a verificação da compatibilidade com as especificações do Termo de Referência e consequente aceitação da proposta.
- 9.9. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 9.10. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou for desclassificada, o Membro da Comissão de Seleção examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital. Nessa situação, o Membro da Comissão de Seleção poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.
- 9.11. No julgamento das propostas, é facultada à Comissão de Seleção ou autoridade superior, em qualquer fase da seleção pública, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente nos envelopes.
- 9.12. Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste 10 deste Edital.
- 9.13. Se todas as empresas forem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, a Fundação poderá conceder prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de outros documentos ou propostas de acordo com este Edital e seus anexos.
- 9.14. Deficiências no atendimento aos requisitos desta Seleção Pública, para apresentação da Documentação e Proposta, correrão por conta e risco da empresa licitante, podendo implicar na sua inabilitação e/ ou desclassificação.

## **10. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 2**

- 10.1.** Aceita a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.
- 10.2.** Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.
- 10.3.** Conforme faculdade prevista no artigo 24 do Decreto 8.241/2014, ficam dispensados, em parte, os documentos de habilitação para o presente certame.
- 10.4.** Para habilitação nesta Seleção Pública, os interessados deverão apresentar toda a documentação exigida nos itens 10.5, 10.6 e 10.7 deste Edital, na ordem em que são pedidos nos itens 10.4 até 10.6.
  - 10.4.1.** As empresas deverão apresentar os documentos de habilitação em original ou cópia autenticada. Os documentos poderão ser autenticados na FINATEC, até quinze minutos antes do início da seleção prevista em preâmbulo.
- 10.5.** A documentação relativa à **Habilitação Jurídica e à Qualificação Econômico-Financeira** (Art. 19, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:
  - 10.5.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
  - 10.5.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;
  - 10.5.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
  - 10.5.4.** Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda.
  - 10.5.5.** Certidão Negativa de débitos Trabalhista, emitida pelo sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho.
  - 10.5.6.** Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo Tribunal de Justiça distribuidor da sede da empresa;
  - 10.5.7.** O proponente deve comprovar sua qualificação econômico-financeira pela apresentação dos itens a seguir:
    - a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei. O Balanço deverá comprovar a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

- b) Serão aceitos Balanços e Demonstrações Contábeis publicados pelas Sociedades Anônimas, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- c) Para as empresas constituídas no exercício em curso, serão aceitos o Balanço de Abertura devidamente assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador, autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- d) As empresas Ltda., sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, deverão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, devidamente assinados, autenticados e registrados no seu órgão competente;
- e) As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL, poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;
- f) As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL e apresentarem suas demonstrações, deverão, em fase de diligência realizada pela Comissão de Licitação, comprovar que as informações contábeis registradas no órgão competente condizem com aquelas apresentadas à Receita Federal, através da apresentação das cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

**10.5.8.** Para fins de verificação da Capacidade Econômica – Financeira, será considerada se a empresa licitante possui capital social de no mínimo 10% do valor de referência da presente ou, ainda, através dos índices ILC e ILG, obedecendo aos seguintes parâmetros:

**Liquidez Geral > 1**

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

**Liquidez Corrente > 1**

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

## Solvência Geral > 1

---

### ATIVO TOTAL

---

### PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

**10.5.9. Declaração** de ciência de garantias oferecidas pelo integral e correto cumprimento de todas as obrigações assumidas e que lhe são afetas em razão da presente licitação, equivalente a no mínimo 5% (cinco por cento) do valor da proposta, sendo a modalidade da garantia de livre escolha da licitante, dentre as previstas no art. 56, da Lei n.º 8.666/93, ou seja, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; seguro-garantia; fiança bancária.

**10.5.10.** Em caso de caução em dinheiro, o licitante deverá entrar em contato por meio do e-mail constante no preâmbulo deste edital para obtenção de informações quanto a conta para depósito no advento da contratação.

**10.6.** A documentação referente à Regularidade Fiscal (Art. 20, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

**10.6.1.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei; e

**10.6.2.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**10.7.** A documentação referente à **Qualificação Técnica** (Art. 20 e 21, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

**10.7.1.** Comprovação de registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente e sua quitação quanto ao ano exigível na forma de Lei.

**10.7.2.** Apresentar profissional de nível superior como responsável técnico, com formação superior nas áreas de Engenharia Agronômica, Florestal ou Civil comprovando por meio de Atestados de Capacidade Técnica com suas respectivas Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT de atividades atestadas compatíveis em características e condições com o presente objeto. O referido profissional deverá constar como responsável técnico pela empresa registrado junto ao Órgão de Classe, na data da formalização do contrato. Para fins do certame, serão aceitas para comprovação desse item o registro em carteira de trabalho, contrato de trabalho devidamente assinado, comprovação de vínculo por atividade societária devidamente

registrada e/ou declaração de compromisso do profissional nos termos do anexo VI.

**10.7.3.** Comprovação, por meio de Atestado Técnico-Operacional em nome do licitante, demonstrando aptidão do interessado para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da seleção pública.

**10.8. Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.**

**10.8.1.** Declaração da empresa, assinada pelo representante legal, observado o disposto no **item 4** deste Edital, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99 (**Anexo II**);

**10.8.2.** Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (**Anexo III**);

**10.8.3.** Apresentar “Atestado de Visita Técnica”, conforme o modelo constante do Anexo V, que poderá ser realizada mediante agendamento.

**10.8.4.** A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto da contratação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

**10.8.5.** Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. Cada visita deverá ser agendada conforme o exigido no Descritivo Técnico.

**10.8.6.** Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

**10.8.7.** As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente informadas e autorizadas.

**10.8.8.** A proponente não poderá pleitear, em hipótese alguma, modificações nos

preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o local em que serão executados os serviços.

- 10.8.9.** O proponente que eventualmente não deseje realizar a visita técnica, deverá apresentar Declaração do anexo VI se responsabilizando e assumindo os riscos integrais quanto a não realização da visita.

## **11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 11.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Membro da Comissão de seleção.
- 11.2.** A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 11.3.** A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 11.4.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 11.5.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

## **12. RECURSOS (Art. 30 do Decreto n. 8.241/2014) - FASE ÚNICA**

- 12.1.** Os participantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação manifestarão imediatamente, após o término da sessão, a sua intenção de recorrer.
- 12.2.** Será concedido à empresa que manifestar intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais. O recurso deverá ser protocolado na FINATEC.
- 12.3.** As demais empresas ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.
- 12.4.** A falta de manifestação imediata da empresa importará a decadência do direito de recurso.

- 12.5.** O recurso contra a decisão da Comissão de Seleção não terá efeito suspensivo.
- 12.6.** Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fax ou e-mail, sem motivação ou com os respectivos prazos legais vencidos.

### **13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

- 13.1.** Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a FINATEC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa vencedora as seguintes sanções:

- 13.1.1.** Advertência;
- 13.1.2.** Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) **por dia de atraso** na execução contratual, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicado oficialmente;
- 13.1.3.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, no caso de descumprimento de quaisquer dos incisos do item 14 do Edital ou ainda nos casos previstos nos incisos IV até XII, do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a critério devidamente justificado;
- 13.1.4.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- 13.1.5.** Suspensão temporária do direito de participar de Seleções Públicas e impedimento de contratar com a FINATEC, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 13.1.6.** As aplicações de penalidades considerarão a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Contratante e parceiros; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo primeiro: Em caso de descumprimento dos itens 14.18, 14.19 e 14.20 deste edital, poderá ser aplicada diretamente a penalidade prevista no item 13.1.3, considerando a gravidade da situação e permitida a ampla defesa e o contraditório”

Parágrafo segundo: A penalidade de advertência, quando cabível, somente poderá ser aplicada uma vez e, em caso de quaisquer novos descumprimentos ou irregularidades na prestação do serviço, apenas os demais consectários legais poderão ser aplicados”

Parágrafo terceiro: Em procedimentos de apuração preliminar ou sindicâncias, abertas no âmbito e em decorrência da atuação da empresa na execução contratual, constitui infração grave passível de aplicação das penalidades de advertência e multa cumulativamente a tentativa de intimidação de qualquer denunciante, testemunha, representante legal ou membro da Comissão de Apuração.

#### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 14.1.** Manter, durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições e qualificações apresentadas em sua PROPOSTA, independente de outras que venham a ser estabelecidas;
- 14.2.** Executar o objeto na forma e prazo previstos no Edital e seus anexos e conforme proposta vencedora, após a solitação expressa da CONTRATANTE;
- 14.3.** Designar preposto para responder às solicitações da durante a execução do Contrato;
- 14.4.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo de imediato as suas reclamações;
- 14.5.** Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra no fornecimento do Produto;
- 14.6.** Emitir as Notas Fiscais para recebimento dos pagamentos, de acordo com a legislação aplicável quando da entrega do produto;
- 14.7.** Substituir, às suas expensas, os produtos em que se verifique problemas de fabricação, inadequação ou danos decorrentes do transporte, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da sua notificação ou, no mesmo prazo, refazer os serviços onde se verifique problema de execução
- 14.8.** **Assumir todos e quaisquer ônus referentes a execução do serviço previsto em Anexo I - Termo de Referência;**
- 14.9.** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução do objeto, propondo as ações corretivas necessárias;
- 14.10.** Responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto do contrato, arcar com os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na

execução dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela CONTRATANTE;

- 14.11.** Recrutar e contratar mão de obra especializada, qualificados e em quantidade suficiente à perfeita prestação dos serviços, em seu nome e sob sua responsabilidade;
- 14.12.** Manter vínculo com todos os colaboradores indicados como equipe técnica na proposta durante toda a vigência do contrato e somente substituí-los na forma prevista no Edital;
- 14.13.** Efetuar os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- 14.14.** Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e a quaisquer outras derivadas ou conexas com o Contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, inexistente qualquer vínculo empregatício entre seus colaboradores e/ou preposto e a CONTRATANTE;
- 14.15.** Atender aos prazos estabelecidos e acordados nas Ordens de Serviço abertas pela CONTRATANTE;
- 14.16.** Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações e dados, contidos em quaisquer documentos, que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que venham a ocorrer;
- 14.17.** Responder pelo cumprimento dos postulados legais, cíveis, trabalhistas e tributários vigentes no âmbito federal, estadual, municipal ou Distrital;
- 14.18.** Tratar a todos os funcionários da FINATEC e todos aqueles vinculados ao projeto junto aos parceiros com urbanidade, respeito e educação, sendo vedado, em qualquer hipótese, atitudes agressivas, sem cordialidade ou em desacordo com os bons costumes;
- 14.19.** Permitir, sem quaisquer entraves ou intermediários (mesmo representantes da empresa) o contato direto com quaisquer funcionários da CONTRATADA para averiguação de fatos e atos eventualmente praticados por esses funcionários, que possam ou não constituir irregularidades, e que sejam, direta ou indiretamente, relacionados a execução contratual, visando esclarecimentos dos mesmos; e
- 14.20.** Em decorrência de normas de compliance e em observância aos Princípios da Probidade e da Boa-Fé, permitir e facilitar, em caso de respostas a questionamentos, solicitação de documento ou oitivas pessoais de quaisquer funcionários ou agentes atuando sob qualquer pretexto em nome da CONTRATADA, requeridas pela CONTRATANTE, em procedimentos de apurações preliminares ou sindicâncias, sobre fatos narrados por quaisquer cidadãos que possam constituir possíveis irregularidades vinculados à atuação da empresa ou vinculados ou decorrentes da prestação de serviços, com a

finalidade de possibilitar a correta apuração dos fatos, sempre sendo permitido a ampla defesa e contraditório na forma estabelecida nos procedimentos.

## **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 15.1.** Fiscalizar, com o apoio dos PARCEIROS, o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Edital e do Contrato;
- 15.2.** Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer da prestação dos serviços para a imediata adoção das providências destinadas a sanar os problemas eventualmente ocorridos;
- 15.3.** Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelecem o Edital e o Contrato;
- 15.4.** Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues conforme estipulado no contrato, encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo determinado;
- 15.5.** Comunicar a CONTRATADA para que seja efetuada a substituição de empregado que, por qualquer motivo, não esteja correspondendo ao acordado;
- 15.6.** Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, dos serviços que estiverem de acordo com as especificações, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos;
- 15.7.** Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA; e
- 15.8.** Fornecer em tempo hábil todos os dados técnicos, informações e insumos que sejam de sua responsabilidade, necessários à execução do serviço.

## **16. DO PAGAMENTO**

- 16.1.** O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em até 15 (quinze) dias úteis após entrada da nota fiscal com emissão correta na FINATEC e o atesto do coordenador do Projeto.
- 16.2.** Para tanto, a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal correta, contendo a quantidade dos equipamentos fornecidos, acompanhada de comprovante de recebimento do produto.
- 16.3.** Se a nota fiscal for emitida em desacordo com a legislação vigente, será devolvida para correções, implicando na interrupção da contagem do prazo para pagamento, que será reiniciado após a apresentação da nota fiscal correta.

**16.4.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira/técnica que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da empresa vencedora, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

**17.2.** A autoridade competente determinante da contratação poderá revogar esta Seleção Pública, total ou parcialmente, por razões de interesse da Fundação, sem que caiba indenização às empresas em consequência da revogação.

**17.3.** As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**17.4.** A empresa que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme disposto no Art. 29 do Decreto n. 8.241/2014.

**17.5.** É facultado ao Comprador da FINATEC:

**17.5.1.** A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da Seleção Pública, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente nos envelopes.

**17.5.2.** Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o Edital, não prejudique o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação.

**17.5.3.** Convocar os participantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

**17.5.3.1.** Os participantes intimados para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Comprador, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**17.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**17.7.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital terá que ser encaminhado, por escrito, no e-mail [compras.mata-](mailto:compras.mata-)

[atlantica@finatec.org.br](mailto:atlantica@finatec.org.br), até **05 (cinco) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública.

- 17.8.** Todos os assuntos referentes a esta Seleção Pública serão publicados no sítio da fundação [www.finatec.org.br](http://www.finatec.org.br) no título Destaques/Licitação.
- 17.9.** Fica eleito o foro do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios para dirimir eventuais conflitos decorrentes da presente Seleção Pública, em detrimento de quaisquer outros.
- 17.10.** Constituem parte integrante deste instrumento convocatório:
- ANEXO I** – Termo de Referência;
  - ANEXO II** – Declaração de Inexistência de trabalhador menor;
  - ANEXO III** – Declaração de inexistência de fatos impeditivos;
  - ANEXO IV** – Proposta de preços.
  - ANEXO V** – Atestado de realização de visita técnica;
  - ANEXO VI** – Declaração de não realização de visita técnica;
  - ANEXO VII** – Minuta do Contrato.

Brasília, 28 de setembro de 2021.

**Comissão de Seleção**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### SELEÇÃO PÚBLICA Nº 056/2021 – GEF-BID/FINTEC

#### 1. JUSTIFICATIVA

1.1. Após levantamento técnico no local de atuação do projeto, foi identificada diversas áreas degradadas, devido à prática de agricultura extensiva na região. Foi identificado ainda um baixo nível tecnológico na execução das atividades agropecuárias, gerando assim uma grande degradação do solo e dos mananciais de água, sendo necessária a restauração das áreas degradadas.

1.2. Desta forma, foram elaborados Projetos Técnicos de recuperação de áreas degradadas pelos técnicos do IEF, lotados na Unidade Regional de Floresta e Biodiversidade Mata (URFBio Mata) e suas respectivas Agências Avançadas. Tais Projetos Técnicos tem como intuito propor, em consonância com o produtor rural, áreas para implantação de Sistemas Agroflorestais (SAF's), Integração Lavoura-pecuária (ILPF), reflorestamento de espécies nativas e/ou exóticas, enriquecimento e/ou condução da regeneração natural, bem como para cercamento, em áreas de preservação permanente, reservas legais e áreas degradadas por ausência de cobertura florestal. Em posse do Termo de Compromisso, firmado entre o IEF e o produtor rural, interessado em participar do projeto Conexão Mata Atlântica, este receberá os materiais, insumos necessários para plantio, faz-se necessário à realização do efetivo plantio das áreas objetos de recuperação, conforme definido no Projeto Técnico.

1.3. Entre os objetivos esperados estão:

- A redução dos impactos ambientais;
- Aumento da produtividade com uso mais sustentável do solo e água;
- Aumento do estoque de carbono;
- Aumento diversidade da Fauna e flora local;
- Maior conscientização dos produtores rurais quanto à utilização de práticas conservacionistas edáficas, vegetativas e mecânicas no preparo e manejo das propriedades;
- Uso sustentável do solo e água;
- Recuperação e adequação ambiental de propriedades rurais;
- Aumento dos estoques de carbono, através da restauração de florestas nativas e conversão de áreas degradadas em produtivas;
- Mitigação das mudanças climáticas;
  - Auxiliar na formação de corredores ecológicos, conectando fragmentos florestais remanescentes, visando aumentar o fluxo gênico e a conservação da biodiversidade.

## **2. OBJETO**

2.1. Contratar empresa para execução de 45 projetos técnicos que estão distribuídos em três lotes, em propriedades rurais localizadas em diferentes municípios da Bacia do Rio Paraíba do Sul, no Estado de Minas Gerais que aderiram ao Projeto Conexão Mata Atlântica. A primeira etapa do serviço, deve seguir obrigatoriamente o cronograma e as metodologias de restauração indicadas nos anexos deste TR e projetos técnicos elaborados pelos servidores do Instituto Estadual de Florestas - IEF, sendo elas: mobilização dos produtores rurais e reconhecimento da área de plantio e cercamento, mecanização e preparo do solo para plantio, coveamento, adubação de plantio, coroamento, controle de formigas e cupins, irrigação, aplicação de hidrogel, práticas mecânicas, quando houver nos projetos, entre outros. Além do plantio, o serviço contará apenas com duas etapas de manutenções, independente da quantidade de manutenções que consta em cada projeto técnico. O intervalo entre as manutenções será de 30 a 90 dias e/ou quando a vegetação invasora estiver de 30 a 50 cm, quando será feito o replantio de mudas mortas, coroamento das mudas, controle de formigas e cupins, adubação de cobertura, monitoramento e controle de doenças e ataque de insetos, obrigatoriedade de uso de hidrogel, complementando com irrigação (em casos de déficit hídrico) até o estabelecimento pleno das mudas entre outros tratamentos culturais indicados nos projetos.

## **3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

A(s) empresa(s) será(ão) responsável(is) pela execução dos Lotes 1, 2 e 3 sendo eles:

### **3.1. Lote 1**

3.1.1. A empresa irá executar os serviços conforme o Anexo 1 – referentes a 27 Projetos Técnicos. Todos os insumos, materiais, equipamentos, entre outros para execução dos projetos são de responsabilidade da empresa contratada independente das responsabilidades atribuídas no ANEXO III dos Projetos Técnicos, devendo seguir as características apresentadas no Projeto Técnico e no Anexo 4 (CERCA de ARAME FARPADO) e Anexo 5 (CERCA ELÉTRICA).

3.1.2. Qualquer alteração deve ser previamente comunicada ao técnico do IEF, formalmente, essa alteração será aprovada ou não pela equipe do IEF, de forma a não interferir no andamento do projeto. Caso seja encontrada alguma inconformidade, a empresa terá um prazo de sete dias para retificar.

3.1.3. A empresa vencedora do certame será responsável pelo pagamento de no mínimo 90 % das mudas após as duas primeiras etapas (plantio e manutenção 1) e ainda garantir após período de 90 dias depois de finalizada e aprovada pelo IEF a segunda manutenção tal índice (90 % de pagamento), caso não seja atingido esse mínimo cabe à empresa tomar medidas para que seja atingida a meta. A empresa deverá apresentar a metodologia a ser utilizada para informar o índice de pagamento das mudas que serão plantadas nas áreas.

- Todas as mudas deverão ser transportadas de modo apropriado, afim de que

nãoprejudique a qualidade das mudas;

- As mudas devem estar saudáveis, sem enovelamento das raízes, sem presença de insetos ou doenças, sendo esta avaliação de responsabilidade da empresa;
- As mudas devem estar com tamanho de 30 cm a 100 cm medidos do coleto ao ápice;
- As mudas fornecidas pela empresa contratada devem ter registro no Renasem ou qualquer outro registro necessário para sua comercialização, como registro no IMA, IEF ou MAPA;
- As mudas para plantios comerciais madeireiros devem ter apenas um fuste.

3.1.4. Para fins de cercamento é necessário seguir o modelo e os materiais descritos nos Anexos 4 e 5, respectivamente CERCA DE ARAME FARPADO e CERCA ELÉTRICA.

3.1.5. Após assinatura do contrato a empresa deverá entrar em contato com o técnico **Dalyson Figueiredo Soares Cunha** ([dalyson.cunha@meioambiente.mg.gov.br](mailto:dalyson.cunha@meioambiente.mg.gov.br)), Tel.:(31) 3885-1656, (31) 9 9536-6171, ou **Arlindo Ferreira de Faria** ([arlindo.faria@finatec.org.br](mailto:arlindo.faria@finatec.org.br)) Tel. (31) 9 9762-0190 Centro de Estudos e Desenvolvimento Florestal (CEDEF). Endereço: Vila Gianetti, casa 51 - Campus da Universidade Federal de Viçosa - Viçosa/MG, para recebimento dos projetos.

3.1.6. A empresa deverá entregar ao IEF na pessoa do técnico **Dalyson Figueiredo Soares Cunha** ou **Arlindo Ferreira de Faria**, um relatório de execução do serviço prestado assinado pelo proprietário, contendo dados do proprietário, dados da propriedade, polígono da área em restauração em formato KML e SHP file, fotos georreferenciadas, assinatura do responsável pela execução do serviço, coordenadas em UTM da propriedade, descrição da execução do serviço, relatando qualquer alteração ou dificuldades encontradas.

### **3.1 Lote 2**

3.2.1. A empresa irá executar os serviços conforme o Anexo 2 – referentes a 10 Projetos Técnicos. Todos os insumos, materiais, equipamentos, entre outros para execução dos projetos são de responsabilidade da empresa contratada independente das responsabilidades atribuídas no ANEXO III dos Projetos Técnicos, devendo seguir as características apresentadas no Projeto Técnico e no Anexo 4 (CERCA de ARAME FARPADO).

3.2.2. Qualquer alteração deve ser previamente comunicada ao técnico do IEF, formalmente, essa alteração será aprovada ou não pela equipe do IEF, de forma a não interferir no andamento do projeto. Caso seja encontrada alguma inconformidade, a empresa terá um prazo de sete dias para retificar.

3.2.3. A empresa vencedora do certame será responsável pelo pagamento de no mínimo 90 % das mudas após as duas primeiras etapas (plantio e manutenção 1) e ainda garantir após período de 90 dias depois de finalizada e aprovada pelo IEF a segunda manutenção tal índice (90 % de pagamento), caso não seja atingido esse mínimo cabe à empresa tomar medidas para que seja atingida a meta. A empresa deverá apresentar a metodologia a ser utilizada para informar o índice de pagamento das mudas que serão plantadas nas áreas.

- Todas as mudas deverão ser transportadas de modo apropriado, afim de que não prejudique a qualidade das mudas;
- As mudas devem estar saudáveis, sem enovelamento das raízes, sem presença de insetos ou doenças, sendo esta avaliação de responsabilidade da empresa;

- As mudas devem estar com tamanho de 30 cm a 100 cm medidos do coleto ao ápice;
- As mudas fornecidas pela empresa contratada devem ter registro no Renasem ou qualquer outro registro necessário para sua comercialização, como registro no IMA, IEF ou MAPA;
- As mudas para plantios comerciais madeireiros devem ter apenas um fuste.

3.2.4. Para fins de cercamento é necessário seguir o modelo e os materiais descritos no Anexo 4 (CERCA DE ARAME FARPADO).

3.2.5. Após assinatura do contrato a empresa deverá entrar em contato com o técnico **Dalyson Figueiredo Soares Cunha** ([dalyson.cunha@meioambiente.mg.gov.br](mailto:dalyson.cunha@meioambiente.mg.gov.br)), Tel.:(31) 3885-1656, (31) 9 9536-6171, ou **Arlindo Ferreira de Faria** ([arlindo.faria@finatec.org.br](mailto:arlindo.faria@finatec.org.br)) Tel. (31) 9 9762-0190 Centro de Estudos e Desenvolvimento Florestal (CEDEF). Endereço: Vila Gianetti, casa 51 - Campus da Universidade Federal de Viçosa - Viçosa/MG, para recebimento dos projetos.

3.2.6. A empresa deverá entregar ao IEF na pessoa do técnico **Dalyson Figueiredo Soares Cunha** ou **Arlindo Ferreira de Faria**, um relatório de execução do serviço prestado assinado pelo proprietário, contendo dados do proprietário, dados da propriedade, polígono da área em restauração em formato KML e SHP file, fotos georreferenciadas, assinatura do responsável pela execução do serviço, coordenadas em UTM da propriedade, descrição da execução do serviço, relatando qualquer alteração ou dificuldades encontradas.

### **3.2 Lote 3**

3.3.1. A empresa irá executar os serviços conforme o Anexo 3 – referentes a 8 Projetos Técnicos. Todos os insumos, materiais, equipamentos, entre outros para execução dos projetos são de responsabilidade da empresa contratada independente das responsabilidades atribuídas no ANEXO III dos Projetos Técnicos, devendo seguir as características apresentadas no Projeto Técnico e no Anexo 4 (CERCA de ARAME FARPADO) e Anexo 5 (CERCA ELÉTRICA).

3.3.2. Qualquer alteração deve ser previamente comunicada ao técnico do IEF, formalmente, essa alteração será aprovada ou não pela equipe do IEF, de forma a não interferir no andamento do projeto. Caso seja encontrada alguma inconformidade, a empresa terá um prazo de sete dias para retificar.

3.3.3. A empresa vencedora do certame será responsável pelo pagamento de no mínimo 90 % das mudas após as duas primeiras etapas (plantio e manutenção 1) e ainda garantir após período de 90 dias depois de finalizada e aprovada pelo IEF a segunda manutenção tal índice (90 % de pagamento), caso não seja atingido esse mínimo cabe à empresa tomar medidas para que seja atingida a meta. A empresa

deverá apresentar a metodologia a ser utilizada para informar o índice de pagamento das mudas que serão plantadas nas áreas.

- Todas as mudas deverão ser transportadas de modo apropriado, afim de que não prejudique a qualidade das mudas;
- As mudas devem estar saudáveis, sem enovelamento das raízes, sem presença de insetos ou doenças, sendo esta avaliação de responsabilidade da empresa;
- As mudas devem estar com tamanho de 30 cm a 100 cm medidos do coleto ao ápice;
- As mudas fornecidas pela empresa contratada devem ter registro no Renasem ou qualquer outro registro necessário para sua comercialização, como registro no IMA, IEF ou MAPA;
- As mudas para plantios comerciais madeireiros devem ter apenas um fuste.

3.3.4. Para fins de cercamento é necessário seguir o modelo e os materiais descritos nos Anexos 4 e 5, respectivamente CERCA DE ARAME FARPADO e CERCA ELÉTRICA.

3.3.5. Após assinatura do contrato a empresa deverá entrar em contato com o técnico **Dalyson Figueiredo Soares Cunha** ([dalyson.cunha@meioambiente.mg.gov.br](mailto:dalyson.cunha@meioambiente.mg.gov.br)), Tel.: (31) 3885-1656, (31) 9 9536-6171, ou **Arlindo Ferreira de Faria** ([arlindo.faria@finatec.org.br](mailto:arlindo.faria@finatec.org.br)) Tel. (31) 9 9762-0190 Centro de Estudos e Desenvolvimento Florestal (CEDEF). Endereço: Vila Gianetti, casa 51 - Campus da Universidade Federal de Viçosa - Viçosa/MG, para recebimento dos projetos.

3.3.6. A empresa deverá entregar ao IEF na pessoa do técnico **Dalyson Figueiredo Soares Cunha** ou **Arlindo Ferreira de Faria**, um relatório de execução do serviço prestado assinado pelo proprietário, contendo dados do proprietário, dados da propriedade, polígono da área em restauração em formato KML e SHP file, fotos georreferenciadas, assinatura do responsável pela execução do serviço, coordenadas em UTM da propriedade, descrição da execução do serviço, relatando qualquer alteração ou dificuldades encontradas.

#### **4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1. Na supervisão das ações de implantação e manutenção a empresa contratada deverá disponibilizar profissional tecnicamente habilitado (engenheiro florestal, engenheiro agrônomo) que deverá acompanhar todas as etapas do objeto deste edital;

4.2. A empresa contratada deverá fornecer toda a mão de obra capacitada para implantação dos Lotes 1, 2 e 3;

4.3. A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos e maquinários necessários à execução dos Lotes 1, 2 e 3;

4.4 A empresa contratada será responsável por todos os custos de contratação de mão de obra, transporte, hospedagem e alimentação da equipe responsável pela implantação dos serviços do Lotes 1, 2 e 3;

4.5 A empresa contratada deverá elaborar e apresentar para aprovação do IEF um calendário com as atividades a serem realizadas nas áreas as quais serão objeto da recuperação ambiental.

4.6. A empresa contratada deverá entrar em contato com o técnico responsável pelo Projeto Técnico e com produtor beneficiado previamente de forma a agendar a realização das atividades na propriedade deste;

4.7. A empresa contratada fica obrigada a fornecer à equipe envolvida na execução dos serviços os equipamentos de proteção individual de prevenção a COVID 19;

4.8 A empresa contratada fica obrigada a fornecer à equipe envolvida na execução dos serviços os equipamentos de proteção individual (EPI's), como botas, perneiras, luvas, óculos e chapéu, ferramentas, transporte e alimentação à equipe de campo e outros itens necessários à boa execução dos serviços;

4.9. A empresa contratada fica obrigada a fornecer à equipe envolvida na execução dos serviços os equipamentos de proteção individual (EPI's) para aplicação de agrotóxico;

4.10. A empresa deverá disponibilizar um profissional engenheiro (Florestal ou Agrônomo), para a orientação e supervisão das atividades de campo;

4.11. As ações de recuperação ambiental, deverão obrigatoriamente seguir o informado nos projetos técnicos, entregues pelo técnico do IEF, sendo que qualquer alteração ou complementação de informação que se faça necessária à boa condução das atividades e aumento as chances de sucesso da recuperação ambiental deverão ser previamente acordadas formalmente com o técnico do IEF;

4.12. Todo plantio deverá ser feito em nível com terreno, nunca deverá ser feito plantio morro a baixo, deverão ser realizadas todas as práticas para se evitar erosão.

4.13. A empresa contratada deverá seguir as orientações contidas nos fluxogramas em anexo e no documento com as datas das atividades (Anexos 6, 7 e 8).

4.14. Todos os insumos, materiais, equipamentos, entre outros para execução dos projetos

são de responsabilidade da empresa contratada independente das responsabilidades atribuídas no ANEXO III dos Projetos Técnicos.

## 5. DA AVALIAÇÃO FINAL DO OBJETO

- 5.1 Implantação dos serviços mencionados nos Lotes 1, 2 e 3 conforme os Projetos Técnicos e os Anexos;
- 5.2 Qualidade das atividades de cercamento, plantio e manutenção.

## 6. PRAZO

- 6.1. Os prazos para as etapas serão:

- 6.1.1. As atividades **em campo** deverão ser iniciadas até 30 dias após a assinatura do contrato com o prazo de execução de todas as atividades (cercamento, plantio e as manutenções) até julho de 2022.

## 7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.1. A empresa proponente deverá possuir experiência comprovada no desenvolvimento e execução de projetos de recuperação ambiental, em realização de cercamento, plantio e manutenção.

- 7.2. A contratada deverá apresentar declaração dos profissionais que irão compor a equipe técnica descrevendo conhecimento integral do presente termo de referência e apresentando disponibilidade para compor a equipe de execução das atividades durante todo o período de contratação.

- 7.2.1. A equipe técnica deverá conter minimamente o seguinte profissional: COORDENADOR GERAL: Formação mínima: Graduação em Engenharia Agrônômica e Engenharia Florestal, com experiência comprovada em projetos de recuperação ambiental, envolvendo o planejamento destes projetos, sua execução e monitoramento, bem como a gestão de equipes em campo.

- 7.2.2. A empresa deverá possuir: Capital de, no mínimo, 10 % do valor do serviço contratado.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Serão responsabilidades da contratada, além do estabelecido nos itens 3 e 4:
- 8.2. Enviar ao IEF tabela de composição de preços detalhado valores unitários e em percentagem de acordo com as etapas de execução dos Projetos Técnicos;
- 8.3. Manter, durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições e qualificações apresentadas em sua PROPOSTA, independente de outras que venham a ser estabelecidas;

- 8.4. Entregar o serviço de acordo com as especificações exigidas nos projetos e deste TR e em consonância com a proposta respectiva, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer exigência estabelecida neste TR;
- 8.5. A empresa contratada é responsável por todos os encargos e obrigações trabalhistas do pessoal que atuará na execução das atividades aqui descritas de obrigação da contratada, incluindo seu transporte, alimentação, hospedagem e toda a estrutura em campo que se faça necessária para a boa execução das atividades e o bem-estar da equipe técnica;
- 8.6. A empresa contratada fica obrigada a fornecer à equipe envolvida na execução dos serviços os equipamentos de proteção individual prevenção a COVID 19;
- 8.7. Designar preposto para responder às solicitações da Contratante durante a execução do Contrato;
- 8.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo de imediato as suas solicitações;
- 8.9. Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra no fornecimento do Produto;
- 8.10. Emitir as Notas Fiscais para recebimento dos pagamentos, de acordo com a legislação aplicável quando da entrega do produto;
- 8.11. Substituir, às suas expensas, os produtos em que se verifique danos decorrentes do transporte, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da sua notificação;
- 8.12. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Estado de Minas Gerais ou a terceiros, provocados por ineficiência, roubos, furtos, perdas e irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas neste TR;
- 8.13. Atender às solicitações de serviços de acordo com as diretrizes, especificações técnicas, prazos e condições especificadas neste TR;
- 8.14. Apresentar um relatório de execução com recibo com o quantitativo de materiais entregues ao produtor rural e assinado pelo mesmo, relatório fotográfico e mapa em formato.shp da área de plantio entregue em mídia física;
- 8.15. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução do objeto, propondo as ações corretivas necessárias;

- 8.16. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução do objeto, propondo as ações corretivas necessárias;
- 8.17. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação.
- 8.18. A empresa contratada deverá seguir as orientações contidas nos fluxogramas em anexo e nos documentos com as datas das atividades (Anexos 6, 7 e 8).

## **9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (FINATEC/IEF)**

- 9.1. Realizar a fiscalização do contrato, com apoio da Coordenação do Instituto Estadual de Florestas (IEF/MG), sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e exigindo as medidas corretivas necessárias;
- 9.2. Acompanhar o desenvolvimento do contrato, conferindo os serviços executados, avaliando os Relatórios Técnicos entregues pela Contratada e atestando os documentos fiscais pertinentes quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços. Como parte dos procedimentos de fiscalização, a Contratante pode, ainda, sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais;
- 9.3. Encaminhar à contratada as solicitações de correção dos serviços, se for o caso;
- 9.4. Comunicar à Contratada a necessidade de substituição de qualquer profissional envolvido com os trabalhos por parte da Contratada;
- 9.5. Atestar o cumprimento das ações e o fornecimento estabelecido neste TR para execução das atividades;
- 9.6. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma convencionada em contrato, dentro dos prazos previstos, desde que atendidas às formalidades necessárias, após a aceitação dos serviços faturados;
- 9.7. Disponibilizar dados e informações necessárias ao cumprimento das ações previstas neste TR; e
- 9.8. Atestar o recebimento definitivo dos serviços, dentro das especificações indicadas no presente Termo de Referência, diretamente na Nota Fiscal entregue pela CONTRATADA.

## **10. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

- 10.1. Para a verificação da conformidade do serviço entregue em relação às disposições deste TR, os servidores abaixo exercerão a função de gestor e fiscal do contrato:

-Alexandre Schroder (alexandre.schroder@finatec.org.br) Tel. (32)3217-1235 ou (31) 9 9773- 2468  
Rua Santos Dumont, 420, Bairro Granbery, Juiz de Fora/MG.

-Arlindo Ferreira de Faria (arlindo.faria@finatec.org.br) Tel. (31) 9 9762-0190 , Centro de Estudos e Desenvolvimento Florestal (CEDEF). Endereço: Vila Gianetti, casa 51 - Campus da Universidade Federal de Viçosa - Viçosa/MG.

-Dalyson Figueiredo Soares Cunha (dalyson.cunha@meioambiente.mg.gov.br, Tel.:(31) 3885 1656, (31) 9 9536 6171, Centro de Estudos e Desenvolvimento Florestal (CEDEF). Endereço: VilaGianetti, casa 51 - Campus da Universidade Federal de Viçosa - Viçosa/MG

-Jorge Luiz Pereira Valle (jorge.valle@meioambiente.mg.gov.br) Tel. (32) 9 9820-8718, Rua Faria Lemos, S/Nº Ouro Verde, Carangola/ MG.

-José Mauricio Lopes Pinto (jose.pinto@finatec.org.br) Tel (31) 9 9296-1370, Centro de Estudos e Desenvolvimento Florestal (CEDEF). Endereço: Vila Gianetti, casa 51 - Campus da Universidade Federal de Viçosa - Viçosa/MG.

-Letícia Dornelas Moraes (leticia.dornelas@meioambiente.mg.gov.br) Tel. (32)3217-1235 ou (31) 9 9252-9280, Rua Santos Dumont, 420, Bairro Granbery, Juiz de Fora/MG.

-Marcelo Massaharu Araki (marcelo.araki@meioambiente.mg.gov.br) Tel. (31) 3915-1365 ou 9 9292-3117 (Fiscal Designado – sede IEF)

-Mateus Xavier Lima Machado (mateus.machado@finatec.org.br) Tel. (21) 9 6729-9220 , Centro de Estudos e Desenvolvimento Florestal (CEDEF). Endereço: Vila Gianetti, casa 51 - Campus da Universidade Federal de Viçosa - Viçosa/MG.

E outros técnicos do IEF que por ventura serão convocados a avaliar a prestação de serviços.

10.2. Os serviços descritos serão executados em campo, nos municípios situados na área de abrangência das Sub Bacia do Rio Paraíba do Sul, porém todos os encaminhamentos e definições referentes ao TR serão tratados na URFBio Mata e sede do IEF, nos seguintes endereços e sob a responsabilidade dos analistas citados acima.

**10.2.1. Unidade Regional de Floresta e Biodiversidade Mata (URFBio Mata)**

Endereço: Rodovia Ubá Juiz de Fora, km 02 - Bairro Horto Florestal;

**10.2.2. Diretoria de Conservação e Recuperação de Ecossistemas (DCRE)**

Cidade Administrativa do Estado de Minas Gerais, Av. João Paulo II, 4.143 – Bairro: Serra Verde, Prédio Minas - 1º andar, lado par, Belo Horizonte, MG, CEP 31.630-900.

10.2.3. Cabe ressaltar que qualquer encaminhamento ou reunião deverá ser previamente agendado com os técnicos responsáveis.

## 11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A Contratante deverá criar Comissão de Fiscalização que exercerá a fiscalização permanente do cumprimento do contrato e sobre o serviço prestado, atentando principalmente para as especificações técnicas do serviço, apontando todas as irregularidades verificadas.

11.2. A Contratada deverá prestar esclarecimentos, por escrito e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que solicitada pela Contratante.

11.3. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.4. Conforme art. 43, §3º da Lei 8.666/93, os conteúdos dos atestados/declarações poderão ser objeto de averiguação do corpo técnico da CONTRATANTE, que por meio de diligências presenciais ou baseada em análise documental, emitirão parecer técnico quanto à verificação do conteúdo dos respectivos documentos de comprovação técnica.

11.5. A CONTRATANTE poderá realizar inspeções nas instalações da CONTRATADA para averiguar se esta possui a estrutura adequada para garantir o desenvolvimento da solução. Essa averiguação diz respeito às instalações físicas, pessoal qualificado e equipamentos de trabalho para o desenvolvimento dos sistemas e manutenções.

## 12. PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a Finatec poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste edital, até o máximo de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento/Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente. O atraso injustificado superior a 10 (dez) dias poderá acarretar, ainda, a rescisão unilateral do contrato sem prejuízos para a CONTRATANTE.

12.1.3. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento/Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

12.1.4. Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento/Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

12.1.5. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a FINATEC, pelo prazo de até 2 (dois) anos”.

### **13. PAGAMENTO**

13.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com tabela de composição de preços detalhado que deverá ser apresentada pela empresa vencedora.

13.2. Os pagamentos serão liberados mediante a entrega dos relatórios e comprovação, por meio de vistoria no campo pelo técnico do IEF, da realização dos serviços previstos, com prazo de até 30 dias para efetivação do pagamento.

### **14. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA**

ANEXO 1 – Documentos Lote 1 (pasta zipada)

ANEXO 2 – Documentos Lote 2 (pasta zipada)

ANEXO 3 – Documentos Lote 3 (pasta zipada)

**ANEXO II****EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 056/2021- GEF-BID/FINTEC****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR CONDIÇÕES PERIGOSAS,  
INSALUBRE OU NOTURNA**

**DECLARAMOS**, sob as penas da Lei, que não utilizamos mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utilizamos, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposições da Lei n.º 8.666/93 e da Lei 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

---

Assinatura/Carimbo do Representante  
Legal da Empresa  
**(Papel Timbrado da Empresa)**

**ANEXO III**

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 056/2021- GEF-BID/FINTEC**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

\_\_\_\_\_ (Nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação na presente seleção pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

\_\_\_\_\_  
Assinatura/Carimbo do Representante  
Legal da Empresa  
**(Papel Timbrado da Empresa)**

**ANEXO IV****EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 056/2021- GEF-BID/FINTEC****PROPOSTA DE PREÇOS**

A  
Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – FINATEC  
Prezados Senhores,

Declaramos que foram examinadas minuciosamente as especificações detalhadas no Edital e seus anexos, em especial no Anexo I - Termo de Referência para a contratação de empresa (s) para realização de serviços de plantio, confecção de projetos de instalação de cercas e cercamento, para atender a Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - Finatec.

Propomos, sob nossa integral responsabilidade, fornecer os materiais e instalação dos mesmos, na forma prevista na Seleção Pública e seus anexos, pelo preço de R\$\_\_\_\_\_ (*valor por extenso*), unitário e global, por LOTE, conforme planilha abaixo:

<b>Lote</b>	<b>Objeto</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço Unit.</b>	<b>Preço Total</b>
1					
2					
3					

**Declaramos que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o fornecimento e nada mais será pleiteado qualquer título.**

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

\_\_\_\_\_  
Assinatura/Carimbo do Representante  
Legal da Empresa  
**(Papel Timbrado da Empresa)**

**ANEXO V****EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 056/2021- GEF-BID/FINTEC**

## MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTO que o representante legal do (a) \_\_\_\_\_, interessado(a) em participar da Seleção Pública Presencial 056/2021 – GEF-BID/FINATEC, realizou nesta data visita técnica nas instalações do (s) \_\_\_\_\_, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

A licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que serão executados os serviços.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Licitante:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**IEF:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**CPF:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**CPF:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Cargo:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Cargo:** \_\_\_\_\_

**ANEXO VI****EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 056/2021- GEF-BID/FINTEC****DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA**

A empresa x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. CNPJ x.x.x.x.x.x.x.x., DECLARA para os fins do processo de Seleção Pública Presencial nº 056/2021 – GEF-BID/FINATEC que por deliberação única e exclusiva da declarante, a mesma não participou da visita técnica disponível no referido processo licitatório, sendo de sua total responsabilidade e conhecimento as condições de realização dos serviços, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre a Fundação contratante ou seus parceiros usando de argumento futuro quanto à não visitação antecipada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura/Carimbo do Representante  
Legal da Empresa  
**(Papel Timbrado da Empresa)**

**ANEXO VII****EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 056/2021- GEF-BID/FINTEC****CONTRATO Nº xxx/2021 – GEF-BID/FINATEC****SELEÇÃO PÚBLICA Nº 056/2021 – GEF-BID/FINTEC**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS - FINATEC E A xxxxxx, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA RESTAURAÇÃO AMBIENTAL, COM FINALIDADE DE AUMENTAR O ESTOQUE DE CARBONO NA BACIA DO RIO PARAÍBA DO SUL, ATRAVÉS DO xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, NO ÂMBITO DO PROJETO CONEXÃO MATA ATLÂNTICA, NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.**

**CONTRATO** que entre si celebram a **Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC**, inscrita no CNPJ sob o número 37.116.704/0001-34, localizada Universidade de Brasília – Campus Universitário Darcy Ribeiro Edifício FINATEC, Asa Norte, Brasília – DF, CEP: 70910-900, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **xxxxxxxxxxx**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, tel.: (XX) XXXX, e-mail xxxxxxxx, representada pela Sócio Administrador xxxxxx, residente e domiciliado na no endereço xxxxxxxx, portador do documento de identidade RG nº xxxxxx, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº xxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital de Seleção Pública nº 056/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para execução de projetos técnicos, no âmbito do projeto Conexão Mata Atlântica, conforme especificações constantes no Edital da Seleção Pública nº **056/2021**.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA –VIGÊNCIA**

2.1 O prazo de vigência deste Contrato será até 15 de janeiro de 2023, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por termo aditivo, desde que haja autorização prévia da Contratante e observado a data máxima de vigência do Projeto.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 Para a execução das atividades previstas no Edital e neste instrumento, serão disponibilizados até XXXXXXXX (por extenso), conforme cronograma físico-financeiro atualizado que será encaminhado em até 5 (cinco) dias úteis, nos termos previstos no Edital e neste instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os pagamentos serão efetuados após comprovação da execução dos serviços e mediante aceite do gestor do contrato, observando cronograma de desembolso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A liberação do recurso financeiro se dará na forma do cronograma de desembolso vinculado ao cronograma físico financeiro previsto neste contrato, ficando a liberação condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no Edital de Seleção Pública nº 056/2021 e no Termo de Referência.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1 Os recursos serão oriundos do projeto de Recuperação e Proteção dos Serviços Relacionados ao Clima e à Biodiversidade no Corredor Sudeste da Mata Atlântica do Brasil – CONEXÃO Mata Atlântica, sendo provenientes de convênio de financiamento não reembolsável firmado com o Fundo Global para o Meio Ambiente – GEF (BR G1003), sob responsabilidade executiva da Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – FINATEC.

4.2 Poderão ainda ser utilizados recursos e contrapartidas complementares oriundos de doações ou aportes provenientes de parceiros institucionais/colaboradores do projeto CONEXÃO Mata Atlântica.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1 O pagamento será realizado de acordo com o disposto no item 15 do Edital, mediante depósito bancário, em até 15 (quinze) dias úteis, após a entrada da Nota Fiscal na FINATEC, com emissão correta e o atesto do Fiscal do Projeto.

5.2 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira/técnica que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.3 Não serão autorizados pagamentos na forma de adiantamentos ao contratado, ficando cada desembolso adstrito a uma parcela devidamente executada constante do cronograma de execução, após aceite pelo Fiscal do Contrato.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

6.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE, com o apoio dos PARCEIROS do

projeto, são aqueles previstos no Edital.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. Manter, durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições e qualificações apresentadas em sua PROPOSTA, independente de outras que venham a ser estabelecidas;
- 7.2. Encaminhar, em até 5 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato, o cronograma físico financeiro atualizado à proposta final ofertada, devendo guardar compatibilidade com o cronograma prévio apresentado na proposta financeira;
- 7.3. Qualquer alteração do cronograma deve ser comunicada à FINATEC, que poderá ser aprovada ou não pela FINATEC em análise conjunta com a equipe do IEF, de forma a não interferir no andamento do projeto. Caso seja encontrada alguma inconformidade, a empresa terá um prazo de 30 dias para retificar;
- 7.4. Executar o serviço nos prazos e condições previstas no termo de referência e de acordo com a proposta apresentada;
- 7.5. Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do serviço a ser executado, por meio do responsável técnico indicado no certame;
- 7.6. Manter, durante toda a vigência do contrato, os profissionais indicados como equipe técnica e, em caso de necessidade de substituição, submeter o novo integrante previamente para autorização da substituição pela fiscalização do contrato, por meio do encaminhamento do curriculum;
- 7.7. Arcar com todas as despesas de hospedagem e alimentação da mão de obra contratada;
- 7.8. Estar em dia com todas as obrigações trabalhistas de todos os funcionários alocados na prestação de serviço;
- 7.9. Garantir no mínimo o pagamento de 80% das mudas após 60 dias do plantio;
- 7.10. Designar preposto para responder às solicitações durante a execução do Contrato;
- 7.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo de imediato as suas reclamações;
- 7.12. Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra no fornecimento do Produto;
- 7.13. Emitir as Notas Fiscais para recebimento dos pagamentos, de acordo com a legislação aplicável quando da entrega do produto;

7.14. Reexecutar os serviços que, após constatação de falhas ou no caso de não pagamento de mudas, lhes seja demandada adequação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da sua notificação;

7.15. **Assumir todos e quaisquer ônus referentes ao transporte dos insumos até o local de entrega e o descarregamento dos itens especificados no Anexo I - Termo de Referência;**

7.16. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução do objeto, propondo as ações corretivas necessárias.

7.17. Fornecer todo material necessário ao cumprimento do objeto que sejam sua obrigação;

7.18. Restituir à contratante eventuais insumos e materiais recebidos da CONTRATANTE para execução do objeto e eventualmente não utilizados na execução do serviço;

7.19. **No ato da assinatura do contrato**, deverá o contratado apresentar garantia de execução, perante a FINATEC, na forma de caução, no montante de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato. A caução mencionada poderá ser efetuada mediante:

a) Títulos da dívida pública, os quais não poderão estar onerados por cláusula de impenhorabilidade e intransferibilidade, e deverão ser do tipo nominativo endossável;

b) Em espécie;

c) Carta de fiança bancária;

d) Seguro-garantia em apólice nominal à Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos;

7.20. A Contratada deverá prestar esclarecimentos, por escrito e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que solicitada pela Contratante;

7.21. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

7.22. Tratar a todos os funcionários da FINATEC e todos aqueles vinculados ao projeto junto aos parceiros com urbanidade, respeito e educação, sendo vedado, em qualquer hipótese, atitudes agressivas, sem cordialidade ou em desacordo com os bons costumes;

7.23. Permitir, sem quaisquer entraves ou intermediários (mesmo representantes da empresa) o contato direto com quaisquer funcionários da CONTRATADA para averiguação de

fatos e atos eventualmente praticados por esses funcionários, que possam ou não constituir irregularidades, e que sejam, direta ou indiretamente, relacionados a execução contratual, visando esclarecimentos dos mesmos; e

7.24. Em decorrência de normas de compliance e em observância aos Princípios da Probidade e da Boa-Fé, permitir e facilitar, em caso de respostas a questionamentos, solicitação de documento ou oitivas pessoais de quaisquer funcionários ou agentes atuando sob qualquer pretexto em nome da CONTRATADA, requeridas pela CONTRATANTE, em procedimentos de apurações preliminares ou sindicâncias, sobre fatos narrados por quaisquer cidadãos que possam constituir possíveis irregularidades vinculados à atuação da empresa ou vinculados ou decorrentes da prestação de serviços, com a finalidade de possibilitar a correta apuração dos fatos, sempre sendo permitido a ampla defesa e contraditório na forma estabelecida nos procedimentos.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

8.1. Encaminhar solicitação formal de início dos serviços, por meio de contrato a ser celebrado com a contratada;

8.2. Fornecer os materiais necessários que sejam sua obrigação nos moldes do termo de referência;

8.3. Armazenadas as mudas adquiridas pela contratada nos viveiros do IEF, realizando todos os tratos culturais necessários até o plantio;

8.4. Criar Comissão de Fiscalização com três membros com expertise e conhecimentos técnicos adequados à análise dos serviços, que exercerá a fiscalização permanente do cumprimento do contrato e sobre o serviço prestado, atentando principalmente para as especificações técnicas do serviço, apontando a correção da execução e/ou todas as irregularidades verificadas;

8.5. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade relacionada à execução dos serviços previstos neste edital;

8.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o previsto no edital, no termo de referência, proposta e demais documentos, normais técnicas e legislações inerentes ao serviço;

8.7. Atestar o recebimento definitivo dos serviços, dentro das especificações indicadas no presente Termo de Referência, diretamente na Nota Fiscal entregue pela CONTRATADA.

## **9. CLÁUSULA NONA- DAS SANÇÕES.**

9.1 Em caso de descumprimento das condições estabelecidas no Edital de Seleção Pública, seus anexos e neste instrumento contratual, ou não veracidade das informações prestadas, bem como na inexecução parcial ou total do objeto, a Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, estará sujeita às seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução contratual, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicado oficialmente;

9.1.3. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, no caso de descumprimento de quaisquer dos incisos do item 14 do Edital ou ainda nos casos previstos nos incisos IV até XII, do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a critério devidamente justificado;

9.1.4.. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

9.1.5. Suspensão temporária do direito de participar de Seleções Públicas e impedimento de contratar com a FINATEC, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.1.6. As aplicações de penalidades considerarão a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Contratante e parceiros; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo primeiro: Em caso de descumprimento dos itens 14.18, 14.19 e 14.20 deste edital, poderá ser aplicada diretamente a penalidade prevista no item 13.1.3, considerando a gravidade da situação e permitida a ampla defesa e o contraditório”

Parágrafo segundo: A penalidade de advertência, quando cabível, somente poderá ser aplicada uma vez e, em caso de quaisquer novos descumprimentos ou irregularidades na prestação do serviço, apenas os demais consectários legais poderão ser aplicados”

Parágrafo terceiro: Em procedimentos de apuração preliminar ou sindicâncias, abertas no âmbito e em decorrência da atuação da empresa na execução contratual, constitui infração grave passível de aplicação das penalidades de advertência e multa cumulativamente a tentativa de intimidação de qualquer denunciante, testemunha, representante legal ou membro da Comissão de Apuração

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO.**

10.1 O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

10.1.1. Descumprimento pela Contratada das obrigações constantes no Edital e neste Contrato;

Universidade de Brasília – Campus Universitário Darcy Ribeiro.  
Av. L3 Norte. Asa Norte. Ed. Finatec. Brasília (DF). CEP: 70910-900  
[www.finatec.org.br](http://www.finatec.org.br) . E-mail: [finatec@finatec.org.br](mailto:finatec@finatec.org.br) . Fone: (61) 3348-0400

10.1.2. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações técnicas, prazos ou cumprimento irregular;

10.1.3. Morosidade no cumprimento do contrato ou atraso injustificado no início da execução;

10.1.4. Paralisação da execução contratual sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.1.5. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;

10.1.6. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

10.1.7. Os preços contratados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; e

10.1.8. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ordem de fornecimento decorrente deste contrato, sem prejuízo de sanções previstas neste instrumento.

10.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação.

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado a Contratada o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

10.4. As partes poderão solicitar a rescisão, a qualquer tempo, desde que devidamente justificada, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, período em que deverá continuar executando o serviço nas condições estabelecidas neste Contrato.

10.5. A rescisão deste Contrato ensejará a imediata cessação dos pagamentos sobre serviços ainda não prestados, respeitadas as atividades em curso, desde que não seja possível sua extinção imediata.

10.6. Caso o CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir este Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar os pagamentos das faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7. A rescisão, por algum dos motivos previstos, não dará à Contratada o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

10.8. Ocorrendo a rescisão do contrato, a empresa será comunicada por meio de correspondência com Aviso de Recebimento, que deverá ser acostado ao processo.

## **11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

11.1 Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários serão definidos por acordo entre as partes.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

12.1 Os casos omissos e as situações não previstas no Edital e neste Contrato, serão resolvidos pela CONTRATANTE em conjunto com a Secretaria do Meio Ambiente de São Paulo.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

13.2 E por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS - FINATEC**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**CNPJ**  
CONTRATADO

Testemunha 1: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/ID: \_\_\_\_\_

Testemunha 1: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/ID: \_\_\_\_\_